



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 495/89

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Matos Costa,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil cruzados novos) em reforço de dotações que especifica:

ÓRGÃO	04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
UN.ORÇAMENTÀRIA	04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA		
DOTAÇÃO	3.132 .Outros Serviços e Encargos		9.000,00
DOTAÇÃO	4.120 .Equipamentos e Material Permanente		3.400,00
ÓRGÃO	05.00 - DEPTO.DOS TRANSP. OBRAS, URBANISMO		
UN.ORÇAMENTÀRIA	05.01 - DIVISÃO RODOVIÀRIA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	3.120 .Material de Consumo		50.000,00
DOTAÇÃO	3.132 .Outros Serviços e Encargos		14.000,00
UN.ORÇAMENTÀRIA	05.00 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
DOTAÇÃO	4.110 .Obras e Instalações		5.000,00
DOTAÇÃO	4.120 .Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
ÓRGÃO	07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
UN.ORÇAMENTÀRIA	07.01 - DIVISÃO DE ASSIST.MÉDICA E SANITÀRIA		
DOTAÇÃO	3.120 .Material de Consumo		30.000,00
DOTAÇÃO	3.132 .Outros Serviços e Encargos		20.000,00
DOTAÇÃO	3.233 .Contribuições Correntes		1.600,00
ÓRGÃO	09.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UN.ORÇAMENTÀRIA	09.01 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		
DOTAÇÃO	3.132 .Outros Serviços e Encargos		20.000,00
			<hr/>
			156.000,00

Art.2º - Para respaldo do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a comprometer recursos oriundos do Excesso de Arrecadação apurado por tendência até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

mês de Agosto de corrente exercício financeiro, conforme demonstrativo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua Publicação.

Paço Municipal, em 28 de setembro de 1989

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal